

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – MINAS GERAIS**  
**CONVITE Nº 003/2017**

*Dotações orçamentárias:* Manutenção e Conservação de Veículos / - **6.2.2.1.01.01.076**  
Setor Solicitante: Departamento de Orientação e Fiscalização - DOF

**Recebi do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA DA SEXTA REGIAO, cópia do CONVITE Nº. 003/2017, composta de 36 (Trinta e Seis) páginas. Estou ciente de que os recebimentos dos envelopes das documentações e das propostas no dia 22 de Fevereiro de 2017, às 13h50min, na Rua Bernardo Guimarães nº. 2786, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, na sala de Licitação e a abertura dos envelopes contendo às documentações serão no mesmo dia, às 14h00min, no mesmo local de entrega dos envelopes de documentação e das propostas.**

*Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_\_ de Fevereiro de 2017*

---

*EMPRESA PROPONENTE*

---

*TELEFONE/FAX*

## **INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO – CONVITE Nº003/2017**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS**

**DATA DA ABERTURA: 22/02/2017**

**TIPO: PREÇO GLOBAL**

O Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – CREF6/MG, Inscrito no CNPJ sob o Nº 03.668.152/0001-55, com sede à Rua Bernardo Guimarães Nº 2766 – Santo Agostinho – Minas Gerais CEP 30140-085, pelo seu Presidente, Sr. Claudio Augusto Boschi, torna público, para conhecimentos dos interessados, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações que realizará Licitação Pública, na Modalidade **Convite**, tipo **Preço Global**, com objetivo da contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS**, conforme especificações constantes deste Edital de Licitação CONVITE Nº 003/2017 do tipo **Preço Global** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993 e legislação complementar, que regulamentam o **Art. 37**, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1** Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS**, para atender às necessidades do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), conforme Anexo I, constante do presente Edital.

### **1.2. DAS TERMINOLOGIAS:**

- a) REVISÃO** – Representa o ato de inspecionar, verificar, fiscalizar, revisar, examinar, reexaminar, reavaliar, retificar, reconsiderar, recapitular, vistoriar os veículos do Conselho Regional de Educação Física CREF6/MG com a finalidade de contínuo do seu funcionamento adequado e em perfeitas condições.
- b) MANUTENÇÃO** – Representa a ação de cuidar, preservar, guardar, conservar, inalterar e amparar. Conjunto de ações realizadas com o objetivo de zelar pelas condições ideais de funcionamento dos veículos deste Conselho por meio de manutenções periódicas preventivas e corretivas.

- c) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** – Feita de maneira periódica, sistemática e regular, terá a finalidade de proporcionar a continuidade das condições perfeitas dos veículos deste Conselho. Manter de forma eficaz e eficiente o desempenho, o rendimento e a segurança a partir da prevenção realizada para evitar a indisponibilidade dos veículos. Os serviços realizados devem obedecer às especificações de cada manual. Toda manutenção preventiva que exigir aplicação de peças, deve obrigatoriamente da autorização prévia do fiscal do contrato.
- d) **MANUTENÇÃO CORRETIVA** – Realizada pontual e sistematicamente com objetivo de tornar funcional o veículo que ocasionalmente esteja desativado e/ou com seu funcionamento comprometido em decorrência dos desgastes fabril, mas principalmente, em função do uso periódico. Os serviços realizados devem obedecer às especificações de cada manual. Toda manutenção corretiva que exigir aplicação de peças, deve obrigatoriamente da autorização prévia do fiscal do contrato.
- e) **MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTICO** - substituição ou conserto de partes ou do todo das partes elétricas dos veículos, como (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, fusíveis, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa), e todos os outros serviços afins.
- f) **MANUTENÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO** – Substituição ou conserto do sistema hidráulico dos veículos, como (freios, direção), e todos os outros serviços afins.
- g) **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO** – Substituição e/ou conserto dos (amortecedores, estabilizadores, borracha, calços, molas, pivô, barra de direção, balanceamentos, alinhamentos, cambagem), e todos os outros serviços afins.
- h) **MANUTENÇÃO DO MOTOR** – Substituição ou conserto do (óleo do motor, juntas do cárter, correia dentada, alternador, filtro de óleo, filtro de ar), e todos os outros serviços afins.
- i) **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALIMENTÇÃO/ IGNIÇÃO** – Substituição ou conserto da (bomba de combustível, filtro e regulador de pressão, bicos injetores, coletor, velas, boia de combustível), e todos os outros serviços afins.
- j) **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FRENAGEM** – Substituição ou conserto do (disco de freio, pastilhas de freio, óleo de freio, pedal de frenagem, cubo das rodas, freio de mão), e todos os outros serviços afins.
- k) **MANUTENÇÃO DO SISTEMA PNEUMÁTICO** – Substituição ou conserto dos (pneus, bico das rodas, borracharia), e todos ou outros serviços afins.
- l) **DAS PEÇAS USADAS** – Toda e qualquer peça ou produtos solicitado no **ANEXO I** deverá obrigatoriamente atender e seguir o que diz às especificações do manual do veículo, respeitando e considerando o ano de fabricação de cada um.

m) **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – O prazo de execução dos serviços deverá ser informado, após a avaliação da substituição ou reparo pela CONTRATADA à CONTRATANTE, não podendo **exceder (10) dias úteis**; salvo, quando houver autorização prévia deste Conselho Regional de Educação Física CREF6/MG, diante da complexidade de cada serviço.

n) **DA DISTÂNCIA DA CONTRATADA** – A CONTRATADA deverá estar localizada obrigatoriamente em um raio de no máximo **10 km (Dez Quilômetro)** em relação à **SEDE** do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – Minas Gerais (CREF6/MG).

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1 – A Comissão Permanente de Licitação** concederá aos participantes, tolerância de até **10 (dez)** minutos, qual seja **14h**, após o horário fixado para o início da sessão de apresentação e abertura das propostas.

**2.1.1** - Poderão participar desta licitação, **os convidados**, pessoas jurídicas inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, bem como, as demais cadastradas, **desde que o objeto discriminado seja pertinente ao seu ramo de atividade**, aos demais cadastrados, nesta modalidade e que manifestarem interesse em participar deste certame, com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da data da sessão de apresentação e abertura das propostas.

**2.1.2** – Caso não haja interesse/condições da pessoa jurídica em participar da presente licitação deverá ser enviada carta/fax/e-mail justificando a não participação para que seja considerado por esta Administração o interesse em participar de futuras concorrências. Em caso contrário será considerada a renúncia na participação, justificativa esta que deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação.

## **2.2 - DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**2.2.1** - As proponentes que desejarem participar deste certame através de **Procurador** deverão apresentar, no início da sessão de apresentação e abertura das propostas, fora do envelope de habilitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (**ANEXO II**) acompanhado de documento de identificação oficial válido e, ambas devem ser **devidamente assinadas, com carimbo do licitante e firma reconhecida**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A falta deste documento como descrito, não inabilitará a empresa participante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em qualquer fase do processo.

**2.2.2** - A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o

único a intervir em todos os procedimentos licitatórios e sessão de apresentação e abertura das propostas.

**2.2.3** – Caso a representação por **CARTA DE CREDENCIAMENTO** na licitação se faça pelo diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, antes da abertura do envelope de habilitação fica dispensado à apresentação do documento de procuração referido no item 2.2.1 deste Edital.

**2.2.4** – Mesmo que seja apresentada a documentação descrita na cláusula 2.2 não poderão participar deste Convite, àquelas empresas que estiverem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público.

### **2.3 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**2.3.1** – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em (02) dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, no local indicado no preâmbulo e até o dia e hora determinados neste Edital, contendo, **obrigatoriamente**, em suas partes externas, **além do nome da empresa participante**, a subscrição:

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – MINAS GERAIS  
CONVITE Nº 003/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2017**

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – MINAS GERAIS  
CONVITE Nº 003/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2017**

**2.3.2** - Da decisão de inabilitação pela Comissão Permanente de Licitação (CLP) de participante cujos envelopes sejam enviados via correio, sem representantes credenciados, caberá interposição de recurso dentro do prazo legal, ficando o certame suspenso até o julgamento do recurso ou certidão da CPL de inexistência de interposição do mesmo.

**2.3.3** – No caso previsto no **item 2.4.11** deste edital, pode o inabilitado, renunciar expressamente ao direito de interposição de recurso pela inabilitação, condicionada à apresentação do Termo de Renúncia, conforme modelo previsto no **Anexo III**, deste edital, preenchido com a data da inabilitação ou posterior se for o caso.

## **2.4 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE “01”:**

**2.4.1** – A habilitação a presente licitação será feita mediante comprovação de **Regularidade Fiscal**, através da apresentação, por pessoa autorizada, do **ENVELOPE “01”- HABILITAÇÃO**, contendo a seguinte documentação:

**2.4.2** – **Certidão Negativa de Débito (CND)**, emitida pelo INSS-MTPS, Instituto Nacional do Seguro Social, em validade, que deverá estar de acordo com o Artigo 47, inciso I, alínea “a”, c/c com o Artigo 95, § II, alínea “c”, todos da Lei Federal 8.212/91, e suas alterações, que será apresentada em cópia autenticada, ou cópia acompanhada do original para conferência.

**2.4.3** – **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.012/95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, inciso IV, do Artigo 29, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**2.4.4** – **Serão aceitos a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e outros documentos obtidos através da Internet.**

**2.4.5** – **Prova de regularidade para** com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**2.4.6** – **Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo**, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, **devidamente registrado**, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

**2.4.7** – **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

**2.4.8** – **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 e constante no Anexo IV deste edital.

**2.4.9** – **Comprovante Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.**

**2.4.10** – **Certidão Negativa de débitos trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT)**, conforme a Lei 12.440/11

**2.4.11** – **Termo de Renúncia**, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, deverá enviar o modelo do Termo de Renúncia conforme

Anexo III datado e assinado após a realização do Início da Habilitação, concordando assim com o procedimento licitatório.

**2.4.12 – Atestado de Capacidade Técnica, comprovando já ter fornecido o lote/objeto do presente Convite em igual ou maior número de veículos,** preferencialmente com órgãos governamentais, de acordo com o Anexo VI.

**2.4.13 –** Os documentos originais apresentados para fins de autenticação, serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de apresentação e abertura das propostas, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia deverá estar legível e dentro do Envelope “01”- **Habilitação**.

**2.4.14 –** Os envelopes “01” e “02” também poderão ser encaminhados via postal ou similar, em envelope fechado, em cujo anverso conste expressamente o número deste Convite, além da data e hora marcadas para sua abertura. O Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação, na forma prevista neste edital.

**2.4.15 –** Toda a documentação (cópias) apresentada pelas pessoas jurídicas proponentes à habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo a proposta lacrada para as pessoas jurídicas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

### **3. DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “02”:**

**3.1 –** A proposta deverá ser datilografada/digitada somente em um lado de cada folha, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas ou ressalvas, em uma via de preferência em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada por representante legal, com carimbo em todas as folhas. A Proposta Comercial deverá ser apresentada seguindo a descrição acima através do envelope devidamente individualizado, lacrado e numerado no local indicado e até o dia e hora determinados no preâmbulo do edital.

#### **3.2 – São requisitos da proposta:**

**3.2.1 –** Preenchimento por processo eletrônico ou datilografado em uma única via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação contendo:

**a)** Proposta Comercial, em conformidade com o Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e total dos produtos a serem entregues.

**b)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação.

**c)** Declaração escrita constando que a proposta inclui todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, transporte e demais despesas inerentes.

**d)** Termo de ciência de que o Conselho não promoverá nenhum tipo de dedução do valor contratado objeto deste Procedimento Licitatório nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado e o fato gerador ocorrer após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**e)** Condições de pagamento constando 10 (dez) dias corridos após a Entrega dos Materiais, descritos no Anexo I, deste Edital, desde que devidamente atestado, iniciando este prazo após a entrada da Nota Fiscal no Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), situado à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

**f)** Prazo máximo do início da prestação dos serviços constando 10 (dez) dias corridos após a publicação da Homologação.

**3.3** – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas deste Edital, sujeitando-se às penalidades legais.

**3.4** – Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, as demais casas decimais que por ventura constarem da proposta.

**3.5** – Em caso de divergência entre o valor por extenso e o valor numérico constante na proposta, considerar-se-á o menor valor dentre eles.

## **4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

### **4.1. ETAPAS:**

A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

**4.1.1** – Ato de credenciamento com o recebimento dos envelopes “01” e “02”;

**4.1.2** – Abertura do Envelope “01”- HABILITAÇÃO dos credenciados seguindo-se da apreciação pela Comissão Permanente de Licitação.

**4.1.3** – Declaração de habilitação e inabilitação dos credenciados segundo os requisitos constantes neste Edital e legalmente admitidos para o presente procedimento.



**4.1.4** – Abertura de Prazo para os proponentes inabilitados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

**4.1.4.1** – Havendo recursos, suspensão da sessão de apresentação e abertura das propostas, ficando os envelopes “01” e “02” com as respectivas propostas sob a guarda da **CPL** até resultado final do(s) julgamento(s).

**4.1.4.2** – Encaminhamento de informações pela Comissão Permanente de Licitação e julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) dos recursos interpostos no prazo legal.

**4.1.5** – Transcorrido prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa ou após o julgamento pela presidência dos recursos interpostos ocorrerá à devolução dos envelopes “02”- PROPOSTA COMERCIAL, fechados aos licitantes inabilitados.

**4.1.6**– Abertura de “sessão de abertura de propostas” e/ou continuidade da “sessão de apresentação e abertura das propostas” com abertura dos envelopes “02”- PROPOSTA COMERCIAL, dos licitantes habilitados,

**4.1.7** – Julgamento pela Comissão Permanente de Licitação das propostas onde será considerada vencedora a proponente que atendendo todas às condições e especificações deste Edital, apresentar o menor preço global.

**4.1.8** – Desclassificação das propostas desconforme ou incompatíveis que não atendam a este Edital e aos termos art. 44, § 3º e demais artigos da Lei nº 8666/93.

**4.1.9** – Abertura de Prazo para os proponentes habilitados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

**4.1.10** – Havendo recursos, suspensão da sessão ficando os envelopes “01” e “02” com as respectivas propostas anexadas ao procedimento até resultado final do(s) julgamento(s).

**4.1.11** – Encaminhamento de informações pela Comissão Permanente de Licitação e julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) dos recursos interpostos no prazo legal.

**4.1.12** – Transcorrido prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa na sessão ou após o julgamento pela presidência dos recursos interpostos ocorrerá à adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora do certame e a respectiva homologação pelo Exmo. Sr. Presidente CREF6/MG no prazo legal.

## **4.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**4.2.1** – Quanto ao julgamento das propostas; atendidas às condições prescritas neste Convite, será realizado em função do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificando-se em

primeiro lugar a licitante cuja proposta deste convite ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidos os preceitos legais e o interesse do CREF6/MG.

**4.2.2** - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

**4.2.3** – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.

**4.2.4** – No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação a devida correção para que seja computado o valor correto.

**4.2.5** – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

**4.2.6** – Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.

### **4.3 – DOS RECURSOS:**

**4.3.1** – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata devendo observar os seguintes requisitos e o descrito no § 6º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e ss:

**4.3.2** – Ser preenchido por processo eletrônico ou digitado/datilografado.

**4.3.3** – Ser devidamente fundamentado.

**4.3.4** – Ser assinado por representante legal do licitante.

**4.3.5** – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido

**4.3.6** – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

### **4.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO**

**4.4.1** – A abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**4.4.2** – Todos os documentos contidos nos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos licitantes presentes e testemunhas que por ventura estejam presentes ao ato público, sendo anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas desabilitadas ou desclassificadas.

**4.4.3** – Não serão aceitas as documentações, habilitações e propostas recebidas via FAX.

**4.4.4** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**4.4.5** – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

**4.4.6** – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

**4.4.7** – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**4.4.8** – Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação e os termos da lei 8666/93.

**4.4.9** – Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, que após o julgamento desfavorável, aponte falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.4.10** – A inabilitação do licitante importa no impedimento do direito de participar das fases subseqüentes do presente.

**4.4.11** – É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do ato licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

**4.4.12** – Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), no prazo de até 02 (dois) dias úteis da manifestação,

inequívoca desta intenção, realizada no ato do certame em curso, após a juntada de informações pela CPL.

**4.4.13** – Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere de sua decisão objeto do recurso, o Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

**4.4.14** – No caso de interposição de recursos, a CPL observará o descrito no § 6º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e ss.

**4.4.15** – O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através da Ata do presente convite.

**4.4.16** – Homologação e adjudicação do OBJETO da presente licitação conforme o presente Edital e seus anexos.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1** - Os pagamentos serão realizados dentro dos prazos em conformidade com este Edital e seus anexos,

**5.2** - O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária somente após recebimento da respectiva nota fiscal no CREF6/MG com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência, com o atesto da entrega dos materiais constante no Anexo I deste edital pelo órgão competente;

**5.3** - Qualquer pagamento devido à empresa vencedora somente será efetuado mediante comprovação ao CREF6/MG de quitação com as obrigações decorrentes, vencidas até o mês anterior ao pagamento, com a apresentação de certidão de regularidade fiscal, devendo a mesma não possuir pendências, sob pena de não recebimento.

**5.4** – As despesas decorrentes desta licitação, solicitadas pelo Departamento de Orientação e Fiscalização - DOF deste CREF6/MG, correrá à conta da dotação orçamentária nº **6.2.2.1.01.01.076 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS**, conforme Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **6 - DO REAJUSTE:**

**6.1** - Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor, salvo nas hipóteses do art. 65, e ss da Lei 8.666/93.

## **7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL:**

**7.1** - O limite máximo que a Administração se propõe a pagar **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS**, é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para atender o Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG),

**7.2** – No caso de apresentação de proposta **acima deste valor**, as mesmas estarão **desclassificadas**, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e ss.

## **8 - DO RECEBIMENTO:**

**8.1** - O recebimento dos materiais, objeto desta licitação, far-se-á no termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93 e ss;

**8.2** - A Empresa vencedora comprometer-se-á **PRESTAR OS DE SERVIÇOS PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS** descritos no Anexo I, deste edital, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, devendo os mesmos ser realizados em dias a serem agendados pelo Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) através de seu fiscal do contrato **no endereço informado da licitante que deve está dentro do raio de 10 KM (dez quilômetros) estipulados no objeto deste Convite, o qual deve oferecer estrutura adequada para guarda e prestação dos serviços nos veículos**; não devendo ocorrer nenhum custo, taxa ou tributos adicionais a serem cobrados.

## **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1** - Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a esta Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) e demais determinadas pela Lei nº 8666/93 conforme se segue:

**9.2** – Advertência de acordo com a legislação pertinente e devida publicação nos órgãos oficiais nos termos da Lei nº 8666/93.

**9.3** – Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim dos serviços, a serem contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem

apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.4** – O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO - MINAS GERAIS (CREF6/MG) poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato a ser assinado, cuja minuta se encontra no anexo VI.

**9.5** – A suspensão do direito de licitar com o Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**9.6** – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**9.7** – O atraso injustificado na entrega dos materiais constitui motivo para a rescisão do Termo Contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** – Em caso de redesignação da data prevista para realização do certame, será dado conhecimento aos interessados por escrito, podendo ocorrer à ciência no ato do certame/sessão.

**10.2** – A participação desta Licitação com apresentação de envelopes de habilitação e proposta será considerada como evidência de que a licitante tem ciência inequívoca do presente Edital e que teve do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), através da Comissão Permanente de Licitação, informações suficientes a respeito do referido Convite, por escrito, consultas e respostas.

**10.3** – Apresentada a proposta e findo a possibilidade de interposição de recurso, com a proclamação do Presidente da Comissão de Licitação Permanente do Vencedor do certame, ficará a partir deste momento o vencedor obrigado a cumprir integralmente os termos da proposta apresentada, independentemente da elaboração do contrato, tendo somente como excludente da obrigação a não homologação do ato licitatório.

**10.4** – A vencedora do certame se obriga também a apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal, no ato da emissão de nota fiscal para prestação dos serviços sob pena de não pagamento, caso apresente qualquer irregularidade fiscal.

**10.5** – A vencedora do certame tem ciência de que não pode modificar em nenhuma hipótese as características originais da LOGOMARCA do Conselho Regional de Educação Física, sejam em suas características, formas, proporções ou pantones.

**10.6** – O Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) submeterá a vistorias para avaliação da qualidade dos serviços prestados, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

**10.7** – A critério exclusivo do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), os serviços poderão ser aumentados ou diminuídos, obedecido o limite previsto no § 1º, artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**10.8** – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições deste Convite, às especificações de qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

**10.9** – O resultado deste Convite será afixado, após decisão do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação.

**10.10** – O(s) adjudicatário(s) é(são) responsável(is) por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste Convite, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

**10.11** – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), sito à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-085, telefone (0xx31) 3337-7705.

**10.12** – Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos necessariamente por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.13** – Findo o certame, antes da homologação do ato licitatório, o licitante vencedor terá somente uma expectativa de direito, não podendo exigir qualquer obrigação do órgão contratante, conforme legislação em vigor, que determina a formalização completa do procedimento somente após a homologação.

**10.14** – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I - Proposta Comercial (modelo)

Anexo II - Carta de Credenciamento (modelo)

Anexo III - Termo de Renúncia (modelo)

Anexo IV – Declaração (modelo)

Anexo V – Termo de Compras

Anexo VI – Atestado de Capacidade técnica (modelo)

Anexo VII – Minuta de Contrato

**10.15** – Os formulários constantes dos Anexos I, II e III são modelos exemplificativos que poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante desde que não altere a compreensão de seu conteúdo.

**Belo Horizonte, 14 de Fevereiro de 2017.**

**SILVANA BOENO SANTOS**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Presidente**



**ANEXO I**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

a) empresa (razão social, endereço e CNPJ) vem apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e total dos Serviços e das peças.

Relação para revisão e manutenção dos veículos do CREF6/MG, para o ano de 2017:

Relação dos Veículos		
Placa:	Veículo	Ano de Fabricação/Modelo
HJR 1**8	VW/GOL 1.0	2009/2009
OQL 6**0	VW/GOL 1.6 CITY	2013/2013
OQM 6**0	VW/GOL 1.6 CITY	2013/2013
OWY 3**3	VW/GOL 1.6 CITY	2013/2013
PXC 9**6	VW/GOL CL MC	2015/2016
PXD 9**6	VW/GOL CL MC	2015/2016

*Manutenção do Motor				
Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Total
<b>24</b>	<b>Serviço</b>	<b>*Serviço Mecânico</b>		
96	Produto/Peça	Óleo para Motor		
24	Produto/Peça	Filtro de Óleo para Motor		
24	Produto/Peça	Filtro de Combustível		
24	Produto/Peça	Elemento Filtro de Ar		
20	Produto/Peça	Filtro do Ar Condicionado		
48	Produto/Peça	Aditivo para Radiador		
20	Serviço	Higienização do Ar Condicionado		
<b>Total:</b>				

*Manutenção Sistema de Suspensão				
Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Total
<b>6</b>	<b>Serviço</b>	<b>*Serviço Mecânico</b>		
12	Produto/Peça	Amortecedor Dianteiro		
12	Produto/Peça	Amortecedor Traseiro		
12	Produto/Peça	Coxim do Amortecedor Dianteiro		
12	Produto/Peça	Kit Batente do Amortecedor Dianteiro		
12	Produto/Peça	Kit Batente do Amortecedor Traseiro		
6	Produto/Peça	Leque Lado Direito		
6	Produto/Peça	Leque Lado Esquerdo		
12	Produto/Peça	Pivot da Suspensão		
12	Produto/Peça	Bucha do Leque Dianteiro		
6	Serviço	Alinhamento Dianteiro		
6	Serviço	Balanceamento das (4) Rodas		
6	Serviço	Serviço de Cambagem		
<b>Total:</b>				

<b>*Manutenção Sistema de Frenagem</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>
<b>6</b>	<b>Serviço</b>	<b>*Serviço Mecânico</b>		
12	Produto/Peça	Disco de Freio		
6	Produto/Peça	Jogo de Pastilhas		
12	Produto/Peça	Reparo Pinça de Freio		
6	Produto/Peça	Jogo Lona de Freio		
12	Produto/Peça	Cilindro Freio Traseiro		
6	Produto/Peça	Cilindro Mestre		
6	Produto/Peça	Hidrovácuo		
6	Produto/Peça	Óleo de Freio		
<b>Total:</b>				

<b>*Manutenção Sistema da Direção Hidráulica</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>
<b>6</b>	<b>Serviço</b>	<b>*Serviço Mecânico</b>		
6	Produto/Peça	Reparo do Setor de Direção		
6	Produto/Peça	Reparo Bomba de Direção		
12	Produto/Peça	Articulação do setor de Direção		
6	Serviço	Serviço de Recuperação do Setor		
6	Serviço	Serviço de Recuperação bomba		
<b>Total:</b>				

<b>*Manutenção Sistema de Alimentação/Ignição</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>
<b>6</b>	<b>Serviço</b>	<b>*Serviço Mecânico</b>		
6	Produto/Peça	Bomba de Combustível		
6	Produto/Peça	Boia do Tanque de Combustível		
6	Produto/Peça	Jogo de Velas		
6	Produto/Peça	Bobina de Ignição		
6	Produto/Peça	Jogo de Cabo de Velas		
6	Serviço	Serviço Elétrico		
<b>Total:</b>				

<b>*Manutenção Sistema elétrico</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Total</b>
<b>6</b>	<b>Serviço</b>	<b>*Serviço Elétrico</b>		
6	Produto/Peça	Bateria		
12	Produto/Peça	Lâmpada da Seta		
4	Produto/Peça	Lâmpada do Farol de Milha		
12	Produto/Peça	Lâmpada do Farol H7		
12	Produto/Peça	Lâmpada do Faroleta		
6	Produto/Peça	Regulador de Voltagem		
6	Produto/Peça	Palheta Limpador Traseira		
6	Produto/Peça	Palheta Limpador Dianteiro		
6	Serviço	Manutenção Instalação de Alarme		
6	Serviço	Serviço Alternador		

<b>Total:</b>	
---------------	--

<b>*Manutenção Sistema Pneumático</b>				
Quantidade	Unidade	Especificação	Valor unitário	Total
<b>6</b>	<b>Serviço</b>	<b>*Serviço de Borracharia</b>		
24	Produto/Peça	Pneu Radial 175/70 R14 84 T S/Câmara		
24	Produto/Peça	Bico para Pneu		
<b>Total:</b>				

<b>Total de Produtos/peças:</b>	
<b>Total de Serviços:</b>	
<b>Total Geral:</b>	

- a) **O valor total do máximo que a Proponente se propõe a receber: R\$ ( \_\_\_\_\_ ).**
- b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- c) Prazo para entrega dos materiais: não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.
- d) Declara ainda que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias, tais como impostos, tributos, transporte e demais despesas inerentes. O Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- e) Condições de pagamento: 10 (dez) dias após entrega prestação dos serviços, desde que devidamente atestado, iniciando este prazo após a entrada da Nota Fiscal no Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), e apresentação de certidão de regularidade fiscal sem pendências, no ato do pedido de recebimento, situada à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS**. Após a homologação do certame e seqüencialmente conforme estipulado na minuta do anexo VI que se tornará o contrato, o serviço deverá ser prestado no **prazo de 10 (dez) dias** corridos após a entrada do veículo na sede definida na proposta pela a **CONTRATADA**. Qualquer mudança relativa ao local da prestação do serviço deverá seguir o que diz o **item 1.2 “n”** do Objeto deste Convite.
- f) O Conselho Regional de Educação Física Sexta Região, não autoriza e se responsabiliza pela a guarda dos veículos em local diferente daquele apresentado na proposta; excedendo ou não a distância máxima já estabelecida no **item 1.2 “n”** deste convite.
- g) O valor total Global para este contrato: **R\$ xx.000,00 (xxxxxxx e xxxxxx mil, xxxxxx e xxxx reais e xxxxx centavos)**.
- h) Data e Assinar:

## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

**Comissão Permanente de Licitação**

**Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG)**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.**

**Prezados Senhores:**

**Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)\_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade **CONVITE Nº 003/2017**, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.**

Atenciosamente,

**Nome completo do emitente**

**Nº da carteira de identidade e órgão emissor**

**Carimbo da firma**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS. SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO PARA CONFERENCIA DOS DADOS.**

**ANEXO III**

**TERMO DE RENÚNCIA**  
**(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)**

**A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade CONVITE Nº 003/2017, promovida pelo Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.**

Belo Horizonte,..... de .....de 2017.

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**

**OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
**REF: AO CONVITE Nº 003/2017**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Belo Horizonte,..... de .....de 2017.

**Empresa:** .....

**Representante Legal: (Nome completo)**

## ANEXO V

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA 003/2017

**Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG)**, ente de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.668.152/0001-55, com sede na **Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG**, neste ato representado pelo Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), Presidente **Claudio Augusto Boschi**, brasileiro, Casado, inscrito com o Registro CREF 000003-G/MG, de um lado, e de outro, a empresa-----**doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por**-----

-----, assinam o presente termo de autorização **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS**, abaixo discriminada com a juntada obrigatória do arquivo com as definições de logomarca e em conformidade com o que consta no Edital do **Convite nº 003/2017** com fulcro no art. 62 da lei 8.666/93.

Relação dos Veículos		
Placa:	Veículo	Ano de Fabricação/Modelo
HJR 1**8	VW/GOL 1.0	2009/2009
OQL 6**0	VW/GOL 1.6 CITY	2013/2013
OQM 6**0	VW/GOL 1.6 CITY	2013/2013
OWY 3**3	VW/GOL 1.6 CITY	2013/2013
PXC 9**6	VW/GOL CL MC	2015/2016
PXD 9**6	VW/GOL CL MC	2015/2016

*Manutenção do Motor				
Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Total
24	Serviço	*Serviço Mecânico		
96	Produto/Peça	Óleo para Motor		
24	Produto/Peça	Filtro de Óleo para Motor		
24	Produto/Peça	Filtro de Combustível		
24	Produto/Peça	Elemento Filtro de Ar		
20	Produto/Peça	Filtro do Ar Condicionado		
48	Produto/Peça	Aditivo para Radiador		
20	Serviço	Higienização do Ar Condicionado		
<b>Total:</b>				

<b>*Manutenção Sistema de Suspensão</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>
<b>6</b>	<b>Serviço</b>	<b>*Serviço Mecânico</b>		
12	Produto/Peça	Amortecedor Dianteiro		
12	Produto/Peça	Amortecedor Traseiro		
12	Produto/Peça	Coxim do Amortecedor Dianteiro		
12	Produto/Peça	Kit Batente do Amortecedor Dianteiro		
12	Produto/Peça	Kit Batente do Amortecedor Traseiro		
6	Produto/Peça	Leque Lado Direito		
6	Produto/Peça	Leque Lado Esquerdo		
12	Produto/Peça	Pivot da Suspensão		
12	Produto/Peça	Bucha do Leque Dianteiro		
6	Serviço	Alinhamento Dianteiro		
6	Serviço	Balanceamento das (4) Rodas		
6	Serviço	Serviço de Cambagem		
<b>Total:</b>				

<b>*Manutenção Sistema de Frenagem</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>
<b>6</b>	<b>Serviço</b>	<b>*Serviço Mecânico</b>		
12	Produto/Peça	Disco de Freio		
6	Produto/Peça	Jogo de Pastilhas		
12	Produto/Peça	Reparo Pinça de Freio		
6	Produto/Peça	Jogo Lona de Freio		
12	Produto/Peça	Cilindro Freio Traseiro		
6	Produto/Peça	Cilindro Mestre		
6	Produto/Peça	Hidrovácuo		
6	Produto/Peça	Óleo de Freio		
<b>Total:</b>				

<b>*Manutenção Sistema da Direção Hidráulica</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>
<b>6</b>	<b>Serviço</b>	<b>*Serviço Mecânico</b>		
6	Produto/Peça	Reparo do Setor de Direção		
6	Produto/Peça	Reparo Bomba de Direção		
12	Produto/Peça	Articulação do setor de Direção		
6	Serviço	Serviço de Recuperação do Setor		
6	Serviço	Serviço de Recuperação bomba		
<b>Total:</b>				

<b>*Manutenção Sistema de Alimentação/Ignição</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>
<b>6</b>	<b>Serviço</b>	<b>*Serviço Mecânico</b>		
6	Produto/Peça	Bomba de Combustível		
6	Produto/Peça	Boia do Tanque de Combustível		
6	Produto/Peça	Jogo de Velas		



6	Produto/Peça	Bobina de Ignição		
6	Produto/Peça	Jogo de Cabo de Velas		
6	Serviço	Serviço Elétrico		
<b>Total:</b>				

<b>*Manutenção Sistema elétrico</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Total</b>
<b>6</b>	<b>Serviço</b>	<b>*Serviço Elétrico</b>		
6	Produto/Peça	Bateria		
12	Produto/Peça	Lâmpada da Seta		
4	Produto/Peça	Lâmpada do Farol de Milha		
12	Produto/Peça	Lâmpada do Farol H7		
12	Produto/Peça	Lâmpada do Farolete		
6	Produto/Peça	Regulador de Voltagem		
6	Produto/Peça	Palheta Limpador Traseira		
6	Produto/Peça	Palheta Limpador Dianteiro		
6	Serviço	Manutenção Instalação de Alarme		
6	Serviço	Serviço Alternador		
<b>Total:</b>				

<b>*Manutenção Sistema Pneumático</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Total</b>
<b>6</b>	<b>Serviço</b>	<b>*Serviço de Borracharia</b>		
24	Produto/Peça	Pneu Radial 175/70 R14 84 T S/Câmara		
24	Produto/Peça	Bico para Pneu		
<b>Total:</b>				

<b>Total de Produtos/peças:</b>				
<b>Total de Serviços:</b>				
<b>Total Geral:</b>				

Fica desde já estipulado a obrigatoriedade da manutenção e da garantia do produto entregue pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega, devendo a \_\_\_\_\_, realizar imediata troca dos materiais acima especificados, que apresentarem problemas por outro novo no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa conforme lei 8.666/93, em caso de descumprimento da obrigação.

Belo Horizonte \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ **2017**

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO

CONTRATADA

**ANEXO VI**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a **empresa....., CNPJ .....**  
**estabelecida no endereço.....**, forneceu satisfatoriamente, no que diz respeito à  
venda, prazo de entrega e assistência técnica, os produtos abaixo relacionados.  
Acrescentamos também, que os produtos apresentam desempenho operacional  
satisfatório.

**(local e data)**

---

**(assinatura do cliente, com o nome digitado e cargo que ocupa)**

**OBS.:** Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação  
de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o mesmo possua todas as  
informações constantes deste modelo, devendo ser apresentada em papel timbrado da  
Empresa que atesta.

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2017.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA DEVIDA UTILIZAÇÃO DA SEDE.**

#### 1.0 - DAS PARTES

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, vem de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO**, CNPJ: 03.668.152/0001-55, com sede física na Rua Bernardo Guimarães nº. 2766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG, neste ato **representado por seu Presidente Claudio Augusto Boschi – CPF XXX.XXX.XXX-00** doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, nome fantasia de **XXXX XXX XXXXXX**, CNPJ: **XX.XXX.XXX/0001-XX**, situado na Avenida **XXXXXXXX, XXXX, XXXX**, Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu proprietário e representante legal **XXXX XXXXXX XXXX – CPF XXX.XXX.XXX-XX**, ajustar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS** em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, bem como alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes.

#### 2.0 - DO OBJETO

**2.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS** para o **CONTRATANTE**, conforme previsto neste contrato cujas especificações estão descritas de forma clara e precisa no **ANEXO I**.

#### 3.0 - DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços OBJETO do presente a CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ XX.XXX,XXX (XXX mil XXXXX e XXXX e XXXX reais e XXXX centavos)** através de cheque nominal assinado pela **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias corridos após a efetivação dos requisitos definidos no presente CONTRATO.

**3.1** – As despesas decorrentes desta licitação, solicitadas pelo Departamento de Orientação e Fiscalização - DOF deste CREF6/MG, correrá à conta da dotação orçamentária nºXXXX **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - 6.2.2.1.01.01.076**, conforme Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** – Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições bem como suas obrigações acessórias pela **CONTRATADA**, observando as retenções legais para Autarquias Federais/Conselhos de Fiscalização.

**3.3** – O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de não realizar o pagamento devido se, no ato da atestação os produtos não estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente for apresentada com alguma divergência ou erro.

#### **4.0 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS**

**A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS** do presente contrato deverá ocorrer, nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93 no endereço sede do **CONTRATANTE**, qual seja na **Rua Bernardo Guimarães, nº. 2766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG** com a apresentação de correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

**Parágrafo único:** A Nota Fiscal/Fatura ou Fatura Comercial a que se refere à cláusula supra, deverá ser apresentada em 02 (duas) vias;

**4.1 – A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS** será realizada de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**; e, seguindo requisição específica desse Conselho Regional de Educação Física CREF6/MG, autorizando a **CONTRATADA** a executá-la.

**4.1.1** – O prazo limite inicial para a prestação dos serviços será de **10 (dez)** dias corridos após a publicação da Homologação e da solicitação pela **CONTRATANTE**. Já às demais entregas, após entrada dos veículos na sede definida na proposta pela **CONTRATADA** para a prestação do serviço, também serão realizadas em **10 (dez)** dias corridos mediante a solicitação feita.

**4.2** – Os materiais ou serviços deverão ser fornecidos ou prestados e, quando necessário; trocados ou refeitos com a conferência realizada por servidores designados pelo **CONTRATANTE**.

**4.2.1** – Na necessidade de troca da marca do material fornecido, esta somente poderá ser feita mediante a prévia autorização do gestor do Contrato, o qual exigirá que atenda as especificações constantes no item 2.1 para fornecimento do novo produto e necessidades específicas da CONTRATANTE.

**4.3** – A prestação dos serviços ocorrerá em etapas segundo requisição específica e orientações do item 4.1 deste contrato, a saber:

**4.3.1 – Primeira etapa:** A prestação provisória do(s) serviço(s); ocorrerá(ão) no momento da entrega dos veículos a CONTRATADA no local indicado por ela, e respeitando o que diz na cláusula 1.15 do Objeto desta Licitação. Deverá a CONTRATANTE ser comunicada quanto a execução do serviço para que seja dada à autorização.

**4.3.2 – Segunda etapa** – A prestação definitiva do(s) serviço(s); ocorrerá(ão) somente quando o responsável pela solicitação ou pessoa por ele indicada na CONTRATANTE, estando de acordo, autorizar sua execução.

**Parágrafo único** – O atesto na Nota Fiscal/Fatura concretizará o aceite do OBJETO e, em consequência, a expedição do termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª via) valerá como recebimento definitivo pela Comissão designada.

## **5.0 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

A quantidade inicialmente CONTRATADA poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites legalmente permitidos.

## **6.0 – DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE designará servidor para promover as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, podendo:

**Parágrafo primeiro** – Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação cabível, no caso de apuração de irregularidade cometida pela CONTRATADA; e deliberação superior, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário, para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis,

**I** – A CONTRATADA é responsável por seus atos e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, independente de ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE.

## **7.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos por ventura existentes, se regula pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios gerais de direito do contrato e as disposições de direito privado, na forma do

artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## **8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1 – Caberá ao CONTRATANTE:**

**8.1.1 –** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução correta do serviço, bem como confirmar a efetiva realização deste, por meio de representante especialmente designado.

**8.1.2 –** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma definida no presente.

**8.1.3 –** Comunicar a CONTRATADA a respeito de quaisquer falhas ocorridas.

## **9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1- Caberá a CONTRATADA:**

**9.1.1 –** Usar peças novas; devidamente embaladas, acondicionadas, com garantia mínima para não comprometer a perfeita execução dos serviços como estabelece a legislação em vigor até data de publicação do convite nº 003/2017 e em excelentes condições de uso.

**9.1.2 –** Encaminhar, os recibos de entrega devidamente assinados e identificados pelo responsável pelo recebimento, ao gestor do contrato para conferência com a via do CONTRATANTE e nota fiscal emitida.

**9.1.3 –** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, a(s) peça(s) que se verificarem danos e/ou defeitos de qualquer natureza. A CONTRATADA executará novamente os serviços prestados, sem nenhum prejuízo, ao Conselho Regional de Educação Física Sexta Região CREF6/MG, na ordem financeira, operacional e administrativa. Proceder-se-á dessa forma a CONTRATADA, de maneira imediata após notificação que lhe for entregue oficialmente por este Conselho.

**9.1.4 –** A responsabilidade por todas as despesas operacionais, incidências fiscais, trabalhistas e sociais por ventura existentes, encargos fiscais e comerciais, inclusive despesa de remessa e entrega do objeto na sede do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – Minas Gerais, segundo endereço descrito na cláusula 4.0.

## **10.0 – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) atraso na execução do objeto deste contrato: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;

b) rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA, sem justa causa, o que caracteriza descumprimento total da obrigação assumida: multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) descumprimento das demais condições fixadas no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

**Parágrafo Primeiro** – As penalidades aplicadas poderão ser revistas caso seja comprovado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado que tenha interferido diretamente no cumprimento do presente, a critério da autoridade competente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região.

**Parágrafo Segundo** – A atualização das multas será feita com base no IGP-M (FGV).

**Parágrafo Terceiro** – Os valores referentes às multas impostas serão descontados dos pagamentos a serem realizados à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – Das penalidades de que tratam a legislação, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

**Parágrafo Quinto** – Após a aplicação de qualquer penalidade, o Conselho comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Estado, constando a fundamentação legal da punição.

**10.1** – Nenhum pagamento descrito na cláusula 3.0 será realizado à CONTRATADA, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.2** – A recusa em assinar o presente Contrato sem justificativa, cometer falhas ou fraudar a sua execução, realizar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, impede o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

## **11.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**11.1** – O prazo de vigência do presente Contrato será de (3) três meses, ou até o cumprimento total do objeto deste contrato. Contados a partir da autorização e subscrição de assinatura da Presidência do CREF6/MG no presente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por eventuais ônus decorrentes do atraso ou descumprimento do mesmo para o início da prestação dos serviços.

## **12.0. DA RESCISÃO**

**12.1** – O descumprimento de quaisquer das Cláusulas ou simples condição do presente Contrato, dará direto ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, a exceção o de receber o valor correspondente ao fornecimento realizado já entregue e recebido, desde que estejam de acordo com preceitos ora pactuados, assegurado os preceitos de direito administrativo.

## **13.0 – DO FORO**

**13.1** – As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, inciso I, da Constituição Federal e do art. 45 do Código de Processo Civil, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte/MG, **XX de XXXXX de 2017.**

**CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI**  
**PRESIDENTE DO CREF6/MG**  
**\*\*\*CONTRATANTE\*\*\***



**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**\*\*\*CONTRATADA\*\*\***

**TESTEMUNHA**

**TESTEMUNHA**

## ANEXO I

### 1.0. DO OBJETO

**A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS** para o CONTRATANTE.

### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

#### LOTE 1

Relação dos Veículos		
Placa:	Veículo	Ano de Fabricação/Modelo
HJR 1**8	VW/GOL 1.0	2009/2009
OQL 6**0	VW/GOL 1.6 CITY	2013/2013
OQM 6**0	VW/GOL 1.6 CITY	2013/2013
OWY 3**3	VW/GOL 1.6 CITY	2013/2013
PXC 9**6	VW/GOL CL MC	2015/2016
PXD 9**6	VW/GOL CL MC	2015/2016

*Manutenção do Motor				
Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Total
<b>24</b>	<b>Serviço</b>	<b>*Serviço Mecânico</b>		
96	Produto/Peça	Óleo para Motor		
24	Produto/Peça	Filtro de Óleo para Motor		
24	Produto/Peça	Filtro de Combustível		
24	Produto/Peça	Elemento Filtro de Ar		
20	Produto/Peça	Filtro do Ar Condicionado		
48	Produto/Peça	Aditivo para Radiador		
20	Serviço	Higienização do Ar Condicionado		
<b>Total:</b>				

*Manutenção Sistema de Suspensão				
Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Total
<b>6</b>	<b>Serviço</b>	<b>*Serviço Mecânico</b>		
12	Produto/Peça	Amortecedor Dianteiro		
12	Produto/Peça	Amortecedor Traseiro		
12	Produto/Peça	Coxim do Amortecedor Dianteiro		
12	Produto/Peça	Kit Batente do Amortecedor Dianteiro		
12	Produto/Peça	Kit Batente do Amortecedor Traseiro		
6	Produto/Peça	Leque Lado Direito		
6	Produto/Peça	Leque Lado Esquerdo		
12	Produto/Peça	Pivot da Suspensão		
12	Produto/Peça	Bucha do Leque Dianteiro		

6	Serviço	Alinhamento Dianteiro		
6	Serviço	Balanceamento das (4) Rodas		
6	Serviço	Serviço de Cambagem		
<b>Total:</b>				

<b>*Manutenção Sistema de Frenagem</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>
<b>6</b>	<b>Serviço</b>	<b>*Serviço Mecânico</b>		
12	Produto/Peça	Disco de Freio		
6	Produto/Peça	Jogo de Pastilhas		
12	Produto/Peça	Reparo Pinça de Freio		
6	Produto/Peça	Jogo Lona de Freio		
12	Produto/Peça	Cilindro Freio Traseiro		
6	Produto/Peça	Cilindro Mestre		
6	Produto/Peça	Hidrovácuo		
6	Produto/Peça	Óleo de Freio		
<b>Total:</b>				

<b>*Manutenção Sistema da Direção Hidráulica</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>
<b>6</b>	<b>Serviço</b>	<b>*Serviço Mecânico</b>		
6	Produto/Peça	Reparo do Setor de Direção		
6	Produto/Peça	Reparo Bomba de Direção		
12	Produto/Peça	Articulação do setor de Direção		
6	Serviço	Serviço de Recuperação do Setor		
6	Serviço	Serviço de Recuperação bomba		
<b>Total:</b>				

<b>*Manutenção Sistema de Alimentação/Ignição</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>
<b>6</b>	<b>Serviço</b>	<b>*Serviço Mecânico</b>		
6	Produto/Peça	Bomba de Combustível		
6	Produto/Peça	Boia do Tanque de Combustível		
6	Produto/Peça	Jogo de Velas		
6	Produto/Peça	Bobina de Ignição		
6	Produto/Peça	Jogo de Cabo de Velas		
6	Serviço	Serviço Elétrico		
<b>Total:</b>				

<b>*Manutenção Sistema elétrico</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Total</b>
<b>6</b>	<b>Serviço</b>	<b>*Serviço Elétrico</b>		
6	Produto/Peça	Bateria		
12	Produto/Peça	Lâmpada da Seta		
4	Produto/Peça	Lâmpada do Farol de Milha		
12	Produto/Peça	Lâmpada do Farol H7		
12	Produto/Peça	Lâmpada do Faroete		
6	Produto/Peça	Regulador de Voltagem		

6	Produto/Peça	Palheta Limpador Traseira		
6	Produto/Peça	Palheta Limpador Dianteiro		
6	Serviço	Manutenção Instalação de Alarme		
6	Serviço	Serviço Alternador		
<b>Total:</b>				

<b>*Manutenção Sistema Pneumático</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Total</b>
<b>6</b>	<b>Serviço</b>	<b>*Serviço de Borracharia</b>		
24	Produto/Peça	Pneu Radial 175/70 R14 84 T S/Câmara		
24	Produto/Peça	Bico para Pneu		
<b>Total:</b>				

<b>Total de Produtos/peças:</b>				
<b>Total de Serviços:</b>				
<b>Total Geral:</b>				